ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

05
NÚMERO
RÚBRICA

RESOLUCÃO Nº 504, de 25/06/93

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Vereador Alceu Lachmann, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do art. 26, XXIV, da Lei Orgânica e do Art. 3º da Lei nº 2.576, de 17/06/1993; Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

1º A participação de Vereadores e servidores do Poder Legislativo em reuniões, congressos, cursos de aperfeiçoamento, estudos, participação em associações de classe e outros semelhantes, observará o interesse público e a necessidade dos serviços da Câmara e ao seguinte:

I - Fica a Mesa da Câmara autorizada a designar através de Resolução os membros do Poder Legislativo, consultando as lideranças, quando necessário.

II - Fica o Presidente da Câmara autorizado a designar por Portaria os servidores, tendo preferência aqueles cujas atribuições tenham relação com o objetivo do curso.

2º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, da unidade orçamentária Câmara de Vereadores

I - As despesas de alimentação e hospedagem serão indenizadas nos termos da Lei nº 2.576, de 17/06/1993

II - As despesas de transporte serão indenizadas, em espécie, pelo valor de passagem de ônibus, ida e volta, ao(s) destino(s) da viagem.

3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 25 de junho de 1993.

ALCEU LACHMANN
Presidente

A presente Resolucão foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 25 de junho de 1993.

José Luiz Lacovicz
Supervisor de Secretaria